



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 2.565/2005

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.544, DE
25/11/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 2.544/2005 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A área mencionada no artigo anterior localiza-se no Distrito Industrial da Vila Maria, tendo os seguintes limites e confrontações:

"Pela frente, na extensão de 42,79 metros, com a Rua Paula Pinto; pela direita, na extensão aproximada de 44,60 metros, com a Rua Joaquim de Paula Pereira de Carvalho; pela esquerda, na extensão aproximada de 29,40 metros; com terrenos remanescentes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa; e, pelos fundos, na extensão de 40,00 metros, com terrenos remanescentes da mesma Prefeitura."

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 2.544/2005 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 15 DE DEZEMBRO DE 2005


**ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL**